



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Av. Ministro Barbosa Lima, 280.
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CONTRATO 14/2024 PROCESSO 016/2024 – DISPENSA 015/2024

Pelo presente TERMO CONTRATUAL, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.606.530/0001-40, com sede na Av. Ministro Barbosa Lima, 280, Centro, Liberdade - MG, neste ato representada por seu Presidente, RENAN FAVERO VIANA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG MG23.034.648 SSP/MG, inscrito no CPF 161.584.546-13, residente e domiciliado na Rua Bianquinha Neves Landim, nº 221, Bairro São Pedro, CEP 37.350-000, em Liberdade - MG, aqui simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado, _____, CNPJ: _____ por seu representante legal _____, (qualificação), de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e avençado o que se segue, com fundamento no Processo nº 16/2024 - Dispensa nº 15/2024, e no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, combinado com a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II e de acordo com as condições abaixo descritas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de mão de obra especializada para a execução de serviços de eletricista, a fim de atender à demanda da CONTRATANTE, consoante as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da contratada, parte integrante, referente ao serviço do item 01.

2.2. O preço dos serviços contratados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestar serviço de reestruturação elétrica da galeria e montagem da recepção no primeiro pavimento do prédio. Conforme lista de materiais (em anexo), bem como instalação de 1 (um) trilho eletrificado com spots. *Estão inclusos no referido preço os serviços de alvenaria necessários à instalação dos quadros (caixas para disjuntores)	SERV	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE

*Av. Ministro Barbosa Lima, 280.
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG*

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução dos serviços de eletricitista, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-os com eficiência, presteza e pontualidade.

3.1.2. Ser responsável pela execução dos serviços de eletricitista, conforme especificado no Termo de Referência, garantindo a correta instalação, manutenção e reparo dos sistemas elétricos.

3.1.3. Realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis, sem avarias ou defeitos.

3.1.4. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, executando os serviços em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no seu respectivo Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

3.1.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

3.1.6. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

3.1.7. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.8. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato e respectivo Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

3.1.9. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

3.1.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem vícios e/ou defeitos e quaisquer outros que impossibilitem a sua devida execução.

3.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes à execução dos serviços.

3.1.12. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

3.1.13. Executar os serviços dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecer os serviços com a qualidade e a tempestividade prometida.

3.1.14. Entregar a documentação fiscal e técnica necessária, conforme as especificações técnicas.

3.1.15. Executar os serviços de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Contrato e Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Av. Ministro Barbosa Lima, 280.

CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer os materiais necessários aos serviços a serem executados, conforme listagem anexa.

4.1.2. Acompanhar a execução do Contrato, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do presente Contrato e do respectivo Termo de Referência.

4.1.3. Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência.

4.1.5. Prestar informações e esclarecimentos restritos, ao objeto deste Contrato, sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.1.6. Rejeitar a execução de serviços por terceiros, sem autorização expressa das partes.

4.1.7. Solicitar a substituição dos serviços que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.1.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar, a execução dos serviços, por intermédio de servidores designados para este fim

5- CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.1. Todos os serviços deverão ser executados na Sede do CONTRATANTE, situado na Avenida Ministro Barbosa Lima, nº 280, Centro, Liberdade/MG, de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h.

5.2. O prazo para a execução dos serviços é de **10 (dez) dias**, contados da emissão da ordem de serviço.

5.3. Caso não seja possível a execução dos serviços, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que, qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O não cumprimento do prazo previsto no subitem 5.2 e 5.3, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e Termo de Referência.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Após a conclusão do serviço, inicia-se a fase provisória, na qual, o contratante terá um prazo de **5 dias** para verificar e assegurar que o serviço executado, está em conformidade com as especificações e requisitos acordados. Durante este período, o contratante realizará a inspeção detalhada para garantir que, todos os aspectos do serviço, foram executados corretamente. Somente após a confirmação de que o serviço atende plenamente às condições estabelecidas, é que se procederá à fase definitiva. Em seguida, o pagamento será efetuado conforme o prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Av. Ministro Barbosa Lima, 280.

CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG

estipulado em outro tópico deste documento.

5.8. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento necessário para a execução dos serviços.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Fiscal atestará a execução dos serviços pela CONTRATADA, nas condições exigidas no presente Contrato e em seu respectivo Termo de Referência, constituindo tal atestado, requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a execução definitiva dos serviços, à sede do CONTRATANTE. Na Nota Fiscal, deverá constar a discriminação de todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente executados.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até, **10 (dez) dias** úteis após a conclusão do serviço.

6.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida, a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para a prestação dos serviços descritos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados, no orçamento da Câmara Municipal de Liberdade, MG, para o exercício de 2024, na seguinte dotação:

Se for Pessoa Física: 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Se for Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Av. Ministro Barbosa Lima, 280.

CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato será firmado com cláusula de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte do CONTRATADO, sujeita-o às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

b) Multas sobre o valor total atualizado no contrato:

- De 3% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- De 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.
- De 0,3% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da execução dos serviços.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município.

d) Declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato.

9.2. As sanções são independentes; a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes, no que for cabível.

10.2. O presente Contrato também poderá ser rescindido, no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA ENTREGA

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada, por colaborador designado pela CONTRATANTE, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

11.1.1. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

11.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução dos serviços pela CONTRATADA obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE

*Av. Ministro Barbosa Lima, 280.
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG*

complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

13.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do presente contrato.

13.3. Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13.4. A CONTRATADA executará os serviços na exata conformidade da descrição, periodicidade e qualidade delimitados no Termo de Referência, como se este estivesse aqui transcrito para todas as finalidades próprias de direito.

13.5. Fica eleito o Foro de Aiuruoca-MG, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato.

Por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente Termo, que é lavrado em três vias de igual teor e forma. Após leitura e concordância, será assinado em três vias pelas partes envolvidas.

Liberdade/MG, ____ de _____ de 2024.

Renan Favero Viana

Presidente da Câmara Municipal de Liberdade, MG

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ:

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: